



**MUNICÍPIO DE
BOM JESUS**

"Trabalhando o presente, construindo o futuro!"

ADM 2025/2028

EDITAL

Credenciamento

003/2025 - PREF

2025



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO	3
2.	INFORMAÇÕES GERAIS	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	6
5.	DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ACEITE	6
6.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO TERMO DE CONTRATO	8
8.	DOS RECURSOS	8
9.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	9
10.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	9

CREDENCIAMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025006637

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DE GOIÁS-GO** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **CREDENCIAMENTO**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por agente de contratação designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar os credenciados; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	MUNICÍPIO DE BOM JESUS DE GOIÁS
DATA E HORA PARA IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	18 de Junho de 2025, 23h59
DATA E HORA ÍNICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	23 de junho de 2025, 08h30
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	25 de junho de 2025, 09h
PROTOCOLOS:	Presencial: Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Bom Jesus. Eletrônico: licitacao@bomjesus.go.gov.br
VALOR ESTIMADO:	R\$ 10.204.543,57

1. DO OBJETO

1.1 O presente chamamento público tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados e máquinas e implementos pesados (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Eventuais dúvidas a respeito deste processo serão dirimidas pelo Agente de Contratação.

2.2 O Edital estará disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do Município no seguinte endereço eletrônico: <https://bomjesus.go.gov.br>

2.3 O prazo de vigência do edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do certame;

2.4 Durante todo o período de vigência deste edital, os interessados poderão protocolar a documentação exigida para credenciamento.

As sessões públicas para abertura, conferência e homologação das documentações serão feitas nos seguintes dias:

Sessão de verificação de documentos: A Sessão para abertura dos envelopes protocolados e credenciamento se dará nas seguintes datas: 25/06/2025, 11/07/2025, 30/07/2025, 12/08/2025, 28/08/2025, 12/09/2025, 29/09/2025, 13/10/2025, 30/10/2025, 12/11/2025, 27/11/2025, 11/12/2025, 29/12/2025, 12/01/2026, 29/01/2026, 12/02/2026, 26/02/2026, 12/03/2026, 30/03/2026, 13/04/2026, às 09:00 horas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1 A contratação deverá dar-se por meio de credenciamento, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

3.2 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

3.3 A inscrição no processo de credenciamento implica a manifestação de interesse da pessoa jurídica da área em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Goiás, bem como a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

3.4 Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela a ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

3.5 A convocação dos credenciados para assinatura do contrato de credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone, aplicativo de mensagem ou via correios, tendo os credenciados o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato de

credenciamento, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

3.6 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- I** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** - Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciados anteriormente por descumprimento dos requisitos indicados em edital.
- III** - Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV** - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V** - Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
- VI** - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

3.7 Não poderão ainda participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- I** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- II** - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- III** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- IV** - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/GO

3.8 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

3.9 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de análise do disposto na Lei nº 14.133 /21.

3.10 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado.

3.11 Estar ciente das condições do edital;

- a)** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b)** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de análise;
- c)** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

3.12 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O custo estimado para presente contratação é de R\$ 10.204.543,57 (dez milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

5. DA APRESENTAÇÃO DO TERMO DE ACEITE

5.1. Os interessados deverão entregar os envelopes não transparentes e lacrados, contendo a documentação de habilitação.

5.2. Os interessados deverão apresentar no lado externo do envelope:

- a) Contrato social e documento pessoal dos sócios e, em caso de procurador, apresentação da procuração pública ou privada (com reconhecimento de firma) junto com os documentos do procurador.

5.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

5.4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CREDENCIAMENTO Nº XX/2025
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E TERMO DE ACEITE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.12.1.1 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 9.12.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.12.1.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 9.12.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 9.12.1.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 9.12.1.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 9.12.1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

9.12.2 HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 9.12.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, conforme o caso.
- 9.12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 9.12.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.12.2.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.
- 9.12.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.
- 9.12.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.12.3.1 Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 9.12.4.1 Comprovação de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, consistente na apresentação de atestado de capacidade técnico operacional que comprove capacidade operacional no fornecimento, similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior compatíveis com o objeto desta licitação.
- 9.12.4.2 Deverá constar do atestado emitido pelas pessoas jurídicas de direito privado o nome completo do signatário e número do CPF, estando as informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da administração.

- 9.12.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7. DO TERMO DE CONTRATO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 02 (dois) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 7.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. Os prazos dos itens 7.2 e 7.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacao@bomjesus.go.gov.br

- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 9.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 9.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, quais sejam:

10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

- a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa equivalente ao valor do 1 (um) procedimento não realizado.
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa equivalente ao valor de 5 (cinco) procedimentos não realizados, sem prejuízo das demais cominações legais;
- c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

10.2 A justificativa por atraso deverá ser encaminhada para o município para o devido deferimento ou indeferimento.

10.3 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- a) Advertência,
- b) multa equivalente a até 10 (dez) vezes o valor do menor procedimento credenciado pelo

contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem independente de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.4 Descredenciamento Pelo Município:

10.4.1. a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato; a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

10.4.2. ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

10.4.3 por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado;

10.4.4 em razão de caso fortuito ou força maior;

10.4.5 no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

10.4.6 e naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5 Descredenciamento Pela Credenciada:

10.5.1. mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

10.6 As multas serão descontadas dos créditos da empresa credenciada e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.7 Em se tratando de contratada que não comparecer para retirada da Ordem de serviços, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município;

10.8 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Bom Jesus -GO;

10.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.10 Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços;

10.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedoros do Município, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.12 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Município reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.13 Serão publicadas no Diário Oficial dos Município, as sanções administrativas previstas neste edital, com posterior informe ao Tribunal de Contas dos Município – TCM/GO.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os credenciados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do credenciado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bomjesus.gov.go.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II – Termo de Aceite;
Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
Anexo IV – Minuta do Termo de Adesão;
Anexo V – Minuta de contrato.

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto credenciamento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados e máquinas e implementos pesados (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município.

1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Estimativa de gastos em manutenção da frota conforme determinações da resolução administrativa no 099/2016 do TCM – GO, visto que as últimas contratações realizadas pelo Município não conseguem oferecer base para a estimativa.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO DE GASTOS	VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA	% DE DESCONTO SOBRE PEÇAS
1	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MOTOCICLETAS	R\$ 9.337,04	R\$ 105,00	10,83%
2	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS LEVES	R\$836.110,03	R\$190,00	10,83%
3	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS PESADOS	R\$6.767.200,82	R\$ 266,66	10,83%
4	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de	R\$2.591.895,68	R\$ 313,33	10,83%

	peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PESADOS.			
TOTAL		R\$ 10.204.543,57		

O valor total máximo estimado para a contratação dos serviços é de R\$ **10.204.543,57 (dez milhões, duzentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

Valor estimado para mão de obra (30% do valor total): **R\$ 3.061.363,07 (três milhões, sessenta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e sete centavos)**. Valor estimado para peças (70% do valor total): **R\$ 7.143.180,50 (sete milhões, cento e quarenta e três mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

Para se estabelecer o valor estimado a ser gasto em manutenção dos veículos, foi utilizado o seguinte expediente:

1º - Relacionou-se cada um dos veículos / máquinas que farão parte do plano de manutenção, objeto do credenciamento.

2º - Foi elaborada a cotação do valor de mercado de cada veículo como se fosse novo, consultando-se a tabela FIPE.

3º - Foi estabelecido o valor estimado para manutenção, com base na RA 099/2016, através da formula:

$$CM = (VN * K) / (VU * I2)$$

Sendo:

CM – Custo Médio

VN - valor do veículo novo (R\$)

VU - vida útil veículo (anos)

K - Coeficiente de proporcionalidade para manutenção, conforme Tabela 17.

Conforme o que foi definido, obtivemos os seguintes valores:

Descrição	V. Tabela FIPE	Custo Est. Mês	Custo Est. Anual
Motocicletas	R\$ 55.010,00	R\$ 778,09	R\$ 9.337,04
Veículos Leves	R\$ 2.185.712,00	R\$ 69.675,84	R\$ 836.110,03
Veículos Pesados	R\$ 12.433.707,00	R\$ 563.933,40	R\$ 6.767,200,82
Máquinas Pesadas	R\$ 5.250.000,00	R\$ 215.991,31	R\$ 2.591.895,68

Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração por veículo/máquina. Portanto, os valores acima são apenas estimativos, não gerando nenhuma obrigação de contratação de serviços pela administração.

Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, matérias-primas, materiais, equipamentos, ferramentas, seguros, carga, transporte, descarga, embalagens, tributos, vencimentos e vantagens, encargos sociais e trabalhistas, lucros e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem sobre a execução dos serviços e fornecimento dos produtos.

Os preços de mão de obra serão fixos e irrevogáveis até a data do término da execução dos serviços, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

Os preços das peças fornecidas obedecerão à tabela Cília, Audatex, Órion, na data de seu fornecimento, mantendo-se, contudo, inalterado o percentual de desconto sobre a referida tabela.

Segue abaixo a relação de frota do município:

VEÍCULO	DEPARTAMENTO	PLACA	MARCA	ANO DO VEÍCULO	SECRETARIA	VEÍCULO NOVO	TIPO
AMBULÂNCIA MERCEDES	FMS	PRR-5532	I/M. BENZ 415 MARIMAR A	2018	HOSPITAL	R\$ 495.000,00	VEÍCULO PESADO
AMBULÂNCIA SAMU	PREFEITURA	ONJ-6792	RENAULT/MASTERA MB RONTAN	2013	SAMU	R\$ 259.749,00	VEÍCULO PESADO
AMBULÂNCIA SAMU	PREFEITURA	PRO-3669	I/MB SPRINTER 415 REV AMB	2019	SAMU	R\$ 495.000,00	VEÍCULO PESADO
AMBULÂNCIA SAVEIRO	FMS	PRV-1414	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	2019	HOSPITAL	R\$ 108.760,00	VEÍCULO LEVE
AMBULÂNCIA SAVEIRO	FMS	PRD-1414	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	2019	HOSPITAL	R\$ 108.760,00	VEÍCULO LEVE
AMBULÂNCIA SAVEIRO	FMS	PRG-1414	VW/SAVEIRO TECFORM AB1	2019	HOSPITAL	R\$ 108.760,00	VEÍCULO LEVE
CAMIONETE L200 (VIG. SAÚDE)	PREFEITURA	PRO-3719	MMC/L200 TRITON SPT GL	2019	VIGILÂNCIA SAÚDE	R\$ 248.998,00	VEÍCULO LEVE
GOL	FMS	OMQ-0952	VW/NOVO GOL 1.6	2013	PAB	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
GOL	FMS	PRG-3664	VW/NOVO GOL TL MCV	2018	PAB	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
GOL	FMS	PRR-9124	VW/NOVO GOL TL MCV	2018	CAPS	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
GOL	FMS	RCB-8J54	VW/GOL 1.0 L MC4	2021	CREBOM	R\$ 69.274,00	VEÍCULO LEVE
GOL (ATENÇÃO BÁSICA)	FMS	RCC-0D04	VW/GOL 1.0 L MC4	2021	PAB	R\$ 69.274,00	VEÍCULO LEVE
GOL	FMS	RCC-0D24	VW/GOL 1.0 L MC4	2021	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 69.274,00	VEÍCULO LEVE
GOL	FMS	RBQ-3F16	VW/GOL 1.0 L MC4	2021	ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 69.274,00	VEÍCULO LEVE
SPIN	FMS	RCC-0D14	CHEV/SPIN 18L MT PREMIER	2021	SAD	R\$ 152.366,00	VEÍCULO PESADO
VAN (MERCEDES)	FMS	RBO-0C97	I/M.BENZ 416 CDI SPRINTER M	2021	FMS	R\$ 404.537,00	VEÍCULO PESADO
AMBULÂNCIA (MERCEDES)	FMS	RBV-9A26	M.BENZ 416 CD SPRINTER REVESCAP AMB SR	2021	HOSPITAL	R\$ 495.000,00	VEÍCULO PESADO

AMBULÂNCIA (MERCEDES)	FMS	RCF-6C36	I/M. BENZ 416 MODIFICAR A	2022	HOSPITAL	R\$ 495.000,00	VEÍCULO PESADO
VAN (MERCEDES)	FMS	FYE-7E12	M.BENZ 416 CDI	2021	FMS	R\$ 495.000,00	VEÍCULO PESADO
VIRTUS	FMS	RCM-5D27	VW/VIRTUS MF	2022	FMS	R\$ 73.550,00	VEÍCULO LEVE
VAN (MERCEDES)	FMS	SCY-3D84	I/M.BENZ SPRINTER FFORMA	2023	FMS	R\$ 495.000,00	VEÍCULO PESADO
T-CROSS	FMS	SDH-3B65	T-CROSS SENSE TSI AD	2024	FMS	R\$ 119.272,00	VEÍCULO LEVE
AMBULÂNCIA A FORD	FMS	SBZ-1J66	I/FORD TRANSIT REVES AMB	2024	HOSPITAL	R\$ 291.222,00	VEÍCULO PESADO
AMBULÂNCIA A SAMU	PREFEITURA	TGD-2E33	RENAULT/MASTER FLASH AM5	2024	SAMU	R\$ 250.348,00	VEÍCULO PESADO
MOTOCICLETA	FES	NGS-7812	YAMAHA/YBR 125K	2007	CENTRO DE SERVIÇO	R\$ 16.419,00	MOTO
MOTOCICLETA	FMS	NKQ-6405	HONDA/CG 125 FAN	2008	CENTRO DE SERVIÇO	R\$ 19.633,00	MOTO
AMBULÂNCIA A MONTANA	FMS	PQJ-8576	GM/MONTANA TECFORM AB1	2015	EDUCAÇÃO	R\$ 141.221,00	VEÍCULO LEVE
CAMIONETE M L200 (ATENÇÃO BÁSICA)	FMS	PRK-7875	MMC/L200 TRITON SPT GL	2019	CENTRO DE SERVIÇO	R\$ 248.998,00	VEÍCULO LEVE
VOYAGE	FMS	PQJ-1707	VW/VOYAGE TL MA	2016	PREFEITURA	R\$ 105.435,00	VEÍCULO LEVE
MICRO ÔNIBUS	PREFEITURA	JXN-7804	MARCOPOLO/VOLAR E W8 ON	2008	EDUCAÇÃO	R\$ 631.373,00	VEÍCULO PESADO
ÔNIBUS	FMS	LPG-9G02	SCANIA/BUSSCAR JUM BUS R	2008	EDUCAÇÃO	R\$ 1.500.000,00	VEÍCULO PESADO
MICRO ÔNIBUS	FMS	LVD-3590	MERCEDEZ BENZ/NEOBUS THUNDER LO	2005	EDUCAÇÃO	R\$ 450.000,00	VEÍCULO PESADO
VAN (MERCEDES)	FMS	PRZ-2D84	I/M.BENZ 415CDI SPRINTERM	2019	FMS EDUCAÇÃO	R\$ 303.313,00	VEÍCULO PESADO
ÔNIBUS	PREFEITURA	NOU-2046	VW/MPOLLO IDEALE R	2010	EDUCAÇÃO	R\$ 1.200.000,00	VEÍCULO PESADO

ÔNIBUS	PREFEITURA	LON-5852	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	2002	FMS	R\$ 1.000.000,00	VEÍCULO PESADO
ÔNIBUS	FUNDEF	OAN-4J56	VW/MPOLLO IDEALE R	2012	EDUCAÇÃO	R\$ 1.200.000,00	VEÍCULO PESADO
FIAT UNO	PREFEITURA	OOE-7126	FIAT/UNO ECONOMY	2014	FMS	R\$ 75.802,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	PREFEITURA	OGM-5738	RENAULT/LOGAN AUT 101 6V	2013	PREFEITURA (FISCAIS)	R\$ 101.263,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	OMW-8026	VW/GOL 1.0 GIV	2013	CENTRO DE SERVIÇO	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	PRS-2546	VW/VIRTUS MF	2019	FMAS	R\$ 105.735,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	PREFEITURA	PRT-9868	CITROEN/AIRCROSS START MT	2019	FMAS	R\$ 118.148,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	RBW-1B58	NOVA STRADA ENDURANCE CS 1.4 FIAT	2021	FMAS	R\$ 93.979,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	RCB-5B78	VW/GOL 1.0 L MC 4	2021	FMAS	R\$ 69.274,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	RBX-6A81	DOBLO ESSENCE 1.8 7L FLEX FIAT	2021	FMAS	R\$ 152.798,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	RCM-9102	FIAT/MOBI LIKE	2021	FMAS	R\$ 75.802,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FMAS	RBV-5F53	VW/T-CROSS SENSE TSI	2024	FMAS	R\$ 119.272,00	VEÍCULO LEVE
MOTO	PREFEITURA	NWP-3263	DAFRA/SUPER 100	2009	PREFEITURA	R\$ 20.088,00	MOTO
AUTOMOVEL	PREFEITURA	OMQ-0892	VW/GOL 1.0 GIV	2013	PREFEITURA	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	PREFEITURA	NGI-3903	VW/GOL 1.0	2006	PREFEITURA	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
MOTO	PREFEITURA	NKE-3131	SUNDOWNN/HUNTER 100	2009	PREFEITURA	R\$ 14.192,00	MOTO
ONIBUS	PREFEITURA	LOE-5095	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	2002	CASTRAMOVEL	R\$ 1.000.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	OGX-1895	VW/15.190 EOD E. S. ORE	2012	FUNDEB	R\$ 600.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	OMJ-9337	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	FUNDEB	R\$ 600.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	OMO-4367	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2013	FUNDEB	R\$ 600.000,00	VEÍCULO

							PESAD O
AUTOMOVEL	FUNDEF	OMQ-0752	VW/GOL 1.0 GIV	2013	FUNDEB	R\$ 91.430,00	VEÍCUL O LEVE
ONIBUS	PREFEITURA	PRW-2936	VW/NEOBUS MINI ESC	2019	FUNDEB	R\$ 600.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	PREFEITURA	PRT-4569	M.BENZ/CAIO LO 916.ORE	2020	FUNDEB	R\$ 600.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	FUNDEF	LQE-8D31	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	2012	FUNDEB	R\$ 1.000.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	FUNDEF	KVU-4I96	M.BENZ/COMIL CAMPIONE R	2012	FUNDEB	R\$ 1.000.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	FUNDEF	OAN-4I86	VW/MARCOPOLO IDEALE R	2012	FUNDEB	R\$ 1.200.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	SEE	SCN-4E51	VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR	2022	FUNDEB	R\$ 400.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	FUNDEF	NPA-6E15	VW/MPOLO SENIOR ON	2012	FUNDEB	R\$ 650.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	FUNDEF	NPA-6E45	VW/MPOLO SENIOR ON	2012	FUNDEB	R\$ 650.000,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	FUNDEF	OA0-9E55	VW/MARCOPOLO/V OLARE V8 ON	2013	FUNDEB	R\$ 679.588,00	VEÍCUL O PESAD O
ONIBUS	SEE	RBP-1J98	VW/NEOBUS 8.180E	2024	FUNDEB	R\$ 450.000,00	VEÍCUL O PESAD O
VAN	FUNDEF	NLD-7H63	FIAT/DUCATO MINIBUS	2009	FUNDEB	R\$ 331.625,00	VEÍCUL O PESAD O
CAMINHÃO	PREFEITURA	DVD-1409	VW/5-140 E DELIVERY	2007	ILUMINAÇÃO PUBLICA	R\$ 372.677,00	VEÍCUL O PESAD O
TRATOR	*	*	MF 265	2009	INFRAESTRUT URA	R\$ 200.000,00	MÁQUI NA PESAD A
PATROLA	*	*	CARTERPILAR/120K	2014	INFRAESTRUT URA	R\$ 1.000.000,00	MÁQUI NA PESAD A

CAMINHÃO	PREFEITURA	ONR-8E93	VW/26.280 CRM 6X4	2014	INFRAESTRUTURA	R\$ 691.132,00	VEÍCULO PESADO
TRATOR	*	*	MF 265	2015	INFRAESTRUTURA	R\$ 200.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	PREFEITURA	PRQ-7014	FORD/CARGO 2429 B	2017	INFRAESTRUTURA	R\$ 648.556,00	VEÍCULO PESADO
TRATOR	*	*	FORD 5630	2014	INFRAESTRUTURA	R\$ 210.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	SEDI	PRP-7288	FORD/CARGO 1519 S	2019	INFRAESTRUTURA	R\$ 522.360,00	VEÍCULO PESADO
TRATOR	*	*	VALMET 68	2013	INFRAESTRUTURA	R\$ 210.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	PREFEITURA	ONJ-2222	MB/1113	1970	INFRAESTRUTURA	R\$ 414.129,00	VEÍCULO PESADO
RETRO	*	*	XCMG/XT870BR-I	2020	INFRAESTRUTURA	R\$ 390.000,00	MÁQUINA PESADA
ROLO COMPACTADOR	*	*	BOMAG BW 212 PD-40	2010	INFRAESTRUTURA	R\$ 550.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	PREFEITURA	RCL-5J04	IVECO/TECTOR 260E30ID (PIPA)	2021	INFRAESTRUTURA	R\$ 617.657,00	VEÍCULO PESADO
AUTOMOVEL	PREFEITURA	RCC-1C86	FIAT/STRADA FREEDOM 13CS	2022	INFRAESTRUTURA	R\$ 115.637,00	VEÍCULO LEVE
CAMINHAO	PREFEITURA	SCN-0E53	IVECO/TECTOR 240E28	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 538.859,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	PREFEITURA	SCN-0F93	IVECO/TECTOR 240E28	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 538.859,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	PREFEITURA	SBZ-6A15	IVECO/TECTOR 240E28	2022	INFRAESTRUTURA	R\$ 538.859,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	PREFEITURA	SBZ-5H15	IVECO/TECTOR 240E28 (PIPA)	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 510.124,00	VEÍCULO PESADO

PATROLA	*	*	XCMG/GR1803BR	2022	INFRAESTRUTURA	R\$ 900.000,00	MÁQUINA PESADA
AUTOMOVEL	PREFEITURA	PRF-6C71	I/VW SPACEFOX TL MBV	2018	INFRAESTRUTURA	R\$ 120.093,00	VEÍCULO LEVE
CARRETA TRATOR	*	*	THOR 4000	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 25.000,00	MÁQUINA PESADA
GRADE ROMA	*	*	*	2024	INFRAESTRUTURA	R\$ 37.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	*	MWA-7A63	VOLVO/VM 380 (ASFALTO QUENTE)	2024	INFRAESTRUTURA	R\$ 782.544,00	VEÍCULO PESADO
PA	*	*	XCMG/LW300KV	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 420.000,00	MÁQUINA PESADA
PATROLA	*	*	XCMG/GR1803BR	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 950.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	PREFEITURA	SDL-4H31	M.BENZ/ATEGO2730 CE	2024	INFRAESTRUTURA	R\$ 698.055,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	FUNDEF	OA0-9I45	MARCOPOLO/VOLAR E V8 ON	2013	INFRAESTRUTURA	R\$ 679.588,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	TRANSFERIDO	KBV-9159	FORD/F-12000 (ASFALTO QUENTE)	1994	INFRAESTRUTURA	R\$ 947.345,00	VEÍCULO PESADO
MOTO	PREFEITURA	KCO-1131	HONDA/DREAM C100	1997	INFRAESTRUTURA	R\$ 14.192,00	MOTO
MOTO	PREFEITURA	KDL-4544	HONDA/DREAM C100	1998	INFRAESTRUTURA	R\$ 14.192,00	MOTO
MOTO	PREFEITURA	KET-8877	YAMAHA/CRYPTON T105E	2002	INFRAESTRUTURA	R\$ 18.961,00	MOTO
AUTOMOVEL	FMS	NLD-7873	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2010	INFRAESTRUTURA	R\$ 75.802,00	VEÍCULO LEVE
CAMINHAO	PREFEITURA	KDV-2512	VW/12.170BT	1999	INFRAESTRUTURA	R\$ 473.020,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	PREFEITURA	KDV-7682	VW/12.170BT	1999	INFRAESTRUTURA	R\$ 473.020,00	VEÍCULO PESADO
PA	*	*	CAT/924F	1999	INFRAESTRUTURA	R\$ 500.000,00	MÁQUINA PESADA

CAMINHAO	PREFEITURA	NVP-6261	M.BENZ/1718	2010	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 548.145,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	PREFEITURA	NVP-6241	M.BENZ/1718	2010	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 548.145,00	VEÍCULO PESADO
CAMINHAO	PREFEITURA	NVP-6231	M.BENZ/1718	2010	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 548.145,00	VEÍCULO PESADO
CARRETA MB	PREFEITURA	KBP-6316	M.BENZ/LS 1933	1987	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 602.400,00	VEÍCULO PESADO
PA	*	*	XCMG/LW300KV	2022	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 420.000,00	MÁQUINA PESADA
COLETOR LIXO (CAMINHAO)	PREFEITURA	SDB6D 36	IVECO/TECTOR 11-190	2024	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 386.965,00	VEÍCULO PESADO
COLETOR LIXO (CAMINHAO)	PREFEITURA	SDA3D 36	IVECO/TECTOR 11-190	2024	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 386.965,00	VEÍCULO PESADO
TRATOR	*	*	MF 265	1977	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 200.000,00	MÁQUINA PESADA
PA	*	*	KOMATSU/W180	1998	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 450.000,00	MÁQUINA PESADA
TRATOR	*	*	MF 250/4X2	2012	PARQUE E JARDINS	R\$ 210.000,00	MÁQUINA PESADA
TRATOR	*	*	MF 250/4X2	2011	PARQUE E JARDINS	R\$ 210.000,00	MÁQUINA PESADA
CAMINHAO	PREFEITURA	KBD-3691	M.BENZ/L 1113	1974	PARQUE E JARDINS	R\$ 414.129,00	VEÍCULO PESADO
TRATOR	*	*	YANMAR/SOLIS	2024	PARQUE E JARDINS	R\$ 180.000,00	MÁQUINA PESADA
AUTOMOVEL	PREFEITURA	KAW-2877	GM/D-20 CUSTOM S	1993	PARQUE E JARDINS	R\$ 302.940,00	VEÍCULO LEVE
TRATOR	*	*	MF283	2011	PARQUE E JARDINS	R\$ 200.000,00	MÁQUINA PESADA

ONIBUS	PREFEITURA	NPB-4586	VW/MPOLLO IDEALE R	2010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.200.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	JXV-5713	M.BENZ/MPOLLO IDEALE R	2008	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 890.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	JXX-7303	MARCOPOLLO/VOLARE V8 ON	2008	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 679.588,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	JXU-3953	M.BENZ/MPOLLO IDEALE R	2008	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 890.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	NON-9H95	M.BENZ/MPOLLO IDEALE R	2010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 890.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	LPP-9804	M.BENZ/OF 1218 NEOBUS SPC	2010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 630.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	LLE-6C18	M.BENZ/OF 1218 NEOBUS SPC	2010	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 630.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	SEE	QTS-0384	MPOLLO/VOLARE V8L 4X4 EO	2020	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 600.000,00	VEÍCULO PESADO
ONIBUS	PREFEITURA	OAN-4J86	VW/MPOLLO IDEALE R	2012	TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 1.200.000,00	VEÍCULO PESADO
MOTO	PREFEITURA	NWG-5354	DAFRA/SUPER 100	2010	PREFEITURA	R\$ 20.088,00	MOTO
AUTOMOVEL	PREFEITURA	OMQ-0852	VW/NOVO GOL 1.6	2013	PREFEITURA	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	PREFEITURA	ONZ-7428	HONDA/CG 125 FAN KS	2013	PREFEITURA	R\$ 19.633,00	MOTO
AUTOMOVEL	PREFEITURA	PRL-6851	VW/NOVO GOL TL MCV	2018	PREFEITURA	R\$ 91.430,00	VEÍCULO LEVE
MOTO	PREFEITURA	KDM-2412	HONDA/CG TITAN 125	1998	PREFEITURA	R\$ 23.101,00	MOTO
MOTO	PREFEITURA	NLS-3495	SUNDOWN/HUNTER 100	2009	PREFEITURA	R\$ 14.192,00	MOTO
AUTOMOVEL	PREFEITURA	RCC-1C46	I/FIAT CRONOS 1.3	2022	ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 98.424,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	FME	SDG-5D46	RENAULT/DUSTER INTP CVT	2024	EDUCAÇÃO	R\$ 116.991,00	VEÍCULO LEVE
AUTOMOVEL	PREFEITURA	PRU-8199	VW/VOYAGE 1.6L MB5	2020	EDUCAÇÃO	R\$ 115.529,00	VEÍCULO LEVE

ROLO LISO	*	*	TEMA TERRA/TH-10	1982	INFRAESTRUTURA	R\$ 500.000,00	MÁQUINA PESADA
RETRO	*	*	CARTERPILAR/416E	2013	INFRAESTRUTURA	R\$ 420.000,00	MÁQUINA PESADA
CARRETA	*	*	THOR 4000	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 25.000,00	MÁQUINA PESADA
MOTO	NÃO EMITE	NKO-1877	SUNDOWN/HUNTER 100	2009	INFRAESTRUTURA	R\$ 14.192,00	MOTO
PATROLA	*	*	KOMATSU/521A	1999	INFRAESTRUTURA	R\$ 800.000,00	MÁQUINA PESADA
ESTEIRA	*	*	KOMATSU/D-50	1985	LIMPEZA PUBLICA	R\$ 800.000,00	MÁQUINA PESADA
ESCAVADEIRA	*	*	ME 220.1 MICHIGAN	2024	MEIO AMBIENTE	R\$ 1.200.000,00	MÁQUINA PESADA
TRATOR	*	*	FORD 4630	1995	PARQUE E JARDINS	R\$ 700.000,00	MÁQUINA PESADA
TRATOR	*	*	MAHYNDRA (9500S)	2020	PARQUE E JARDINS	R\$ 240.000,00	MÁQUINA PESADA
TRATOR ROÇADEIRA	*	*	TROY BILT	2020	PARQUE E JARDINS	R\$ 30.000,00	MÁQUINA PESADA
AUTOMOVEI	PREFEITURA	SCF-0G67	VW/T-CROSS CL TSI	2023	INFRAESTRUTURA	R\$ 147.521,00	VEÍCULO LEVE

1.2 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1 Os recursos para o pagamento das despesas relativas à aquisição dos materiais advêm das dotações orçamentárias vigentes do Município.

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

20250881.14.1401.18.541.0620.2054.339039.100
20250568.14.1401.18.541.0620.2054.339030.100

FUNDEB

20250330.11.1101.12.362.0403.2145.339030.119
20250333.11.1101.12.361.0403.2145.339039.119

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

20250422.13.1301.10.301.0052.2166.339030.107

20250428.13.1301.10.301.0052.2166.339039.107
20250423.13.1301.10.301.0052.2166.339030.131
20250429.13.1301.10.301.0052.2166.339039.131
20250898.13.1301.10.301.0052.2166.339030.181
20250910.13.1301.10.301.0052.2166.339039.181
20250874.13.1301.10.301.0252.2162.339030.102
20250932.13.1301.10.301.0252.2162.339039.102
20250437.13.1301.10.301.0252.2162.339030.107
20250440.13.1301.10.301.0252.2162.339039.107
20250445.13.1301.10.302.0052.2077.339030.102
20250449.13.1301.10.302.0052.2077.339039.102
20250466.13.1301.10.302.0052.2080.339030.102
20250471.13.1301.10.302.0052.2080.339039.102
20250496.13.1301.10.302.0052.2123.339030.107
20250500.13.1301.10.302.0052.2123.339039.107
20250497.13.1301.10.302.0052.2123.339030.131
20250501.13.1301.10.302.0052.2123.339039.131
20250510.13.1301.10.302.0052.2159.339030.107
20250514.13.1301.10.302.0052.2159.339039.107
20250511.13.1301.10.302.0052.2159.339030.131
20250515.13.1301.10.302.0052.2159.339039.131

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20250827.17.1701.12.361.0403.2124.339039.115
20250825.17.1701.12.361.0403.2124.339030.115
20250793.17.1713.12.361.0052.2104.339030.101
20250798.17.1701.12.361.0052.2104.339039.101
20250829.17.1701.12.361.0407.2072.339030.101
20250839.17.1701.12.361.0720.2155.449051.101
20250830.17.1701.12.361.0407.2072.339030.115
2025.835.17.1701.12.361.0407.2072.339039.115

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20250603.16.1601.08.122.0052.2090.339030.100
20250611.16.1601.08.122.0052.2090.339039.100
20250658.16.1601.08.122.0125.2151.339030.129
20250665.16.1601.08.122.0125.2151.339039.129
20250679.16.1601.08.243.0125.2148.339030.129
20250688.16.1601.08.243.0125.2148.339039.129

PREFEITURA MUNICIPAL

20250038.10.1004.04.121.0052.2004.339030.100
20250041.10.1004.04.121.0052.2004.339039.100
20250098.10.1014.04.243.0052.2092.339030.100
20250100.10.1014.04.243.0052.2092.339039.100
20250127.10.1017.04.122.0052.2103.339030.100
20250130.10.1017.04.122.0052.2103.339039.100
20250159.10.1017.15.452.0504.2048.339030.100
20250161.10.1017.15.452.0504.2048.339039.100

20250176.10.1017.15.452.0507.2051.339030.100
20250178.10.1017.15.452.0507.2051.339039.100
20250187.10.1017.25.752.0506.2050.339030.100
20250189.10.1017.25.752.0506.2050.339039.100
20250289.10.1023.27.811.0720.2071.339039.100
20250284.10.1023.27.811.0720.2071.339030.100

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária devido ao fato de que este Município possui uma frota de veículos leves, pesados e máquinas/implementos, sendo necessárias constantes realizações de manutenção mecânica em geral, e principalmente a de procedimentos preventivos e corretivos, objetivado a utilização em perfeitas condições, a qualquer tempo, sendo exigido, desta forma, perfeito estado de conservação.

A imprevisibilidade para manutenção corretiva os impele para uma busca ampla de um chamamento público que nos atenda em qualquer necessidade provocada pelo pleno uso dos veículos e máquinas em suas atividades.

Diante do exposto justifica-se aqui, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição para atender a frota e equipamentos do Município.

A estimativa de valores varia dramaticamente em função da infinidade de possíveis serviços de ação corretiva ou preventiva na manutenção dos diversos tipos e marcas de veículos existentes. Não é possível prever com exatidão e antecedência quais os serviços corretivos a serem executados. Por isso, optou-se por utilizar a metodologia de cálculo estimativo de manutenção adotado pelo TCM-GO, normatizado através da Resolução Administrativa no 099/2016.

Sendo assim, a contratação do referido serviço, objeto deste termo referencial, tem por finalidade auxiliar nas execuções das atividades institucionais da secretaria da administração, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos.

3. MÉTODO DE ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO

O serviço/fornecimento será executado durante 12 meses.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDECIANTE

4.1 Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência.

4.2 Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

4.3 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

4.4 Notificar, por escrito, à credenciante, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

4.5 Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

4.6 Paralisar a execução caso a (o) credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da credenciada.

4.7 Fiscalizar a credenciada através quanto à pontualidade e assiduidade, bem como checar

qualidade dos serviços prestados.

4.8 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

4.9 Proceder com o pagamento dos serviços prestados, na forma e no prazo pactuado;

4.10 Comunicar, em tempo hábil, ao CREDENCIADO dos serviços a serem prestados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados.

5.2 Reparar ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, inclusive substituindo peças, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, salvo quando o defeito for comprovadamente, provocado por uso indevido do veículo ou máquina.

5.3 Arcar com danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizadas na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

5.4 Fornecer todo o ferramental próprio, máquinas, equipamentos, instrumental e mão-de-obra técnica comprovadamente especializada, para execução dos serviços.

5.5 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente capacitados, com acompanhamento técnico, de maneira a assegurar o máximo de desempenho e performance dos veículos e máquinas.

5.6 Possuir garagem fechada e coberta para guarda dos veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem sob seus cuidados.

5.7 Serão realizadas periodicamente vistorias nas instalações da CONTRATADA, por parte da CONTRATANTE, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovadas por ocasião da assinatura do contrato.

5.8 A execução dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE deverá ser priorizada dentro do expediente normal de trabalho, impreterivelmente dentro dos prazos previstos no laudo técnico previamente aprovado. A execução da manutenção em todos os seus itens deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações e procedimentos recomendados pelo fabricante. Quaisquer dúvidas relativas às especificações dos serviços ou outras, deverão ser tratadas com a CONTRATANTE.

5.9 Na hipótese da aquisição de novos veículos ou máquinas por parte da CONTRATANTE, poderão os mesmos, a seu exclusivo critério e por conveniência administrativa, serem incluídos na relação daqueles sujeitos a estes serviços, desde que o valor da mesma não ultrapasse o limite estabelecido na lei 14.133/2021, e com autorização expressa do Ordenador de Despesas.

5.10 Os veículos e máquinas da CONTRATANTE que estiverem aos cuidados da CONTRATADA para manutenção, deverão estar em local que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

5.11 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelos veículos e máquinas recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo ou máquina para orçamento até a sua entrega à CONTRATANTE.

5.12 A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a CONTRATADA a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte.

5.13 A CONTRATADA deverá fornecer todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato.

5.14 Permitir ao Fiscal do contrato fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atente contra a segurança dos usuários ou terceiros.

5.15 Para a prestação de serviços de manutenção, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimento dentro do município da CONTRATANTE ou na região.

5.16 Apresentar as peças novas nas embalagens adequadas contendo rótulo de identificação, lacres, ou outros dispositivos que assegurem a inviolabilidade do produto, seu prazo de validade, e todas as demais informações que assegurem a qualidade das peças, ao representante da CONTRATANTE, para fiscalização antes da aplicação das peças novas nos veículos ou máquinas, bem como entregar ao mesmo, as peças que foram substituídas.

5.17 Atender prontamente qualquer exigência ou esclarecimento solicitado pelo representante da CONTRATANTE inerente ao objeto ou execução do contrato.

5.18 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando se verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento das peças ou execução dos serviços, ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

5.19 Executar fielmente o objeto contratado de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto em conformidade com a proposta apresentada e com as orientações da CONTRATANTE, observando os critérios de qualidade das peças e serviços a serem fornecidos.

5.20 Ressarcir prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes direta ou indiretamente da execução do contrato, por negligência, imprudência ou imperícia dos funcionários, prepostos ou representantes da CONTRATADA, a preços atualizados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

5.21 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, independentemente de justificativa por parte desta, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento, sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE ou ao interesse do serviço público.

5.22 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando na sua ocorrência, forem vítimas os seus funcionários ou terceiros, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorrido nas dependências da CONTRATANTE.

5.23 Indicar preposto que responderá junto à CONTRATANTE, pela perfeita execução do fornecimento, e realizará a interlocução entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

5.24 Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidos no credenciamento, nos termos da lei 14.133/2021.

5.25 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.26 Fornecer os produtos obedecendo às disposições contidas no edital, e somente poderá efetuar modificações que tenham sido prévia e expressamente aprovadas pela CONTRATANTE.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Constitui objeto do presente contrato, a prestação pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na manutenção e fornecimento de peças e acessórios, compreendendo:

6.1.1 Os **serviços mecânicos** compreendem a manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, preventiva e corretiva, envolvendo: motor; transmissão; direção (hidráulica, mecânica ou elétrica); suspensão dianteira e traseira; freios; aferrecimento; elétrico/eletrônico; alimentação; ar condicionado; retifica de motores; manutenção de bomba injetora; e outros serviços correlatos.

6.1.2 Os **serviços de lanternagem, solda, pintura e capotaria**: desamassar lataria, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura; serviços de solda em geral; reforma ou recuperação de assentos, forros e tetos laterais, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo ou máquina.

6.1.3 **Serviços de guincho**: os serviços de SOS serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, dentro da região em um raio de 70 km por perímetro urbano da CONTRATANTE, devendo o veículo ou máquina ser rebocado para a oficina da CONTRATADA ou para unidade de transporte da CONTRATANTE mais próxima e serão efetuados pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.2 Condições gerais da execução:

6.2.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos e máquinas deverão ser novos, originais/genuínos, sem uso prévio;

6.2.2. Executar todas as substituições e/ou consertos das peças que apresentarem defeitos; regular, ajustar, lubrificar os veículos e máquinas e realizar testes necessários;

6.2.3. Prestar, sempre que necessário, esclarecimento sobre as peças e acessórios adquiridos fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos serviços;

6.2.4. As peças e acessórios serão fornecidos à CONTRATANTE pelo preço da tabela de revendedores e/ou concessionárias autorizados, aplicando-se o desconto contratado, sendo indicado no orçamento o nome e o número da peça, bem como o nome do atendente e o telefone do fornecedor para conferência e fiscalização do contrato;

6.2.5. Antes de iniciar a execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE, para apreciação e aprovação, laudo técnico de identificação do problema, enumerando causas de sua origem e consequências de sua não solução, a solução de correção ou prevenção, descrição das rotinas e procedimentos com todas as fases de execução dos serviços, detalhando cada etapa, prazo previsto para a sua execução (horas trabalhadas) e, em caso de reposição de peças, a relação das mesmas. Os serviços deverão ser executados, sempre após a aprovação do laudo técnico, referido anteriormente, devendo constar em cada laudo os dados do veículo ou máquina que será consertado;

6.2.6. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante na realização de “prova de rua” ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou com a máquina em serviço;

6.2.7. No ato da entrega do veículo ou máquina à CONTRATANTE, deverão ser entregues também as peças que foram substituídas, bem como as notas fiscais das peças novas emitidas pelo fornecedor das mesmas à CONTRATADA, para fins de garantia das peças e fiscalização do contrato.

6.2.8. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

6.3 Instalações mínimas da oficina

6.3.1. Área restrita para a guarda, com total segurança, dos veículos e máquinas da CONTRATANTE, enquanto estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA;

6.3.2. Possuir no mínimo (02) Box de atendimento simultâneos com pelo menos 1 Box com elevador compatível com o peso dos veículos e máquinas da CONTRATANTE sob manutenção.

6.3.3. Mínimo de elevadores com capacidade de 2500 kg a 7000kg.

6.4 Aparelhamento mínimo da CONTRATADA:

6.4.1. Para a manutenção de MOTOCICLETAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;

6.4.2. Para a manutenção de VEÍCULOS LEVES

- Alinhador de direção computadorizado;
- Balanceamento computadorizado;
- Equipamento para alinhamento computadorizado que possua estrutura mínima para receber caminhões 3/4.
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para montagem e desmontagem de motor;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Súbito;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Vacuômetro;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Equipamento para repuxar latas (spoter digital);
- Equipamento esticador de latas (ciborque);
- Equipamento de solda MIG;
- Equipamento de solda oxigenio;

- Estufa para pintura pressurizada com tratamento da tinta para atender as normas dos órgãos responsáveis pelo meio ambiente, que possua estrutura mínima (comp.6.90 ,larg. 4.60, alt. 2.80) para receber van.
- Sala impermeável com bancadas próprias para montagem de motor;
- Bomba de lubrificação pneumática;
- Parafusadeira pneumática;
- Equipamento de borracharia;
- Guincho para remover motores etanol/gasolina e diesel;

6.4.3. Para a manutenção de VEÍCULOS PESADOS

- Balanceamento computadorizado;
- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Dispositivo para fixar lona de freio;
- Cavalete para retirar e colocar câmbio;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manometro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção
- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica para veículos diesel, etanol/gasolina e limpeza de bicos injetores;

6.4.4. Para a manutenção de MÁQUINAS PESADAS:

- Compressor de alta pressão com filtro;
- Carregador de baterias;
- Prensa com capacidade compatível com os serviços a serem realizados;
- Torquímetro;
- Jogo de chaves Allen;
- Saca polia;
- Saca volante;
- Paquímetro;
- Micrômetro;
- Relógio comparador;
- Manômetro para medir pressão e vazão de combustível;
- Bancada de bomba injetora para motores a diesel;
- Bancada de ajustes de componentes;
- Aparelho de diagnose digital eletrônico para injeção;

- Equipamento computadorizado para mapeamento de injeção eletrônica e limpeza de bicos injetores.

6.5 Pessoal técnico:

- 6.5.1. Operar exclusivamente com pessoal habilitado para execução de reparos nos veículos e máquinas da CONTRATANTE e munidos de todo ferramental e equipamentos necessários à manutenção;
dos serviços;
- 6.5.2. Não ultrapassar o período (homem/hora) necessário para execução
- 6.5.3. Após a realização de cada serviço, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do órgão solicitante, na realização de "prova de rua" ou teste de operação, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando ou a máquina em serviço;
- 6.5.4. Dar aos serviços contratados prioridade para sua execução, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado;
- 6.5.5. A manutenção preventiva deverá seguir critérios técnicos especificados no plano de manutenção do fabricante.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação deverá dar-se por meio de credenciamento, aplicando em todos os seus termos a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dentre outras normas regulamentares vigentes.

7.2 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, cujas atividades sejam compatíveis com o objeto do credenciamento e que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas no Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar, no Edital e seus Anexos.

7.3 A inscrição no processo de credenciamento implica a manifestação de interesse da pessoa jurídica da área em participar do credenciamento junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Goiás, bem como a aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração.

7.4 Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada e serão pela mesma ordem, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela ordem de chegada, no caso de expansão de oferta de vagas ou eventual substituição, desde que estejam dentro do período exigido. Os Credenciados celebrarão Termo de Credenciamento com a Prefeitura Municipal, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

7.5 A convocação dos credenciados para assinatura do contrato de credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail, telefone, aplicativo de mensagem ou via correios, tendo os credenciados o prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para assinatura do contrato de credenciamento, permitindo a prorrogação por igual período, na forma do art. 107, da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

7.6 Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas:

- I** - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II** – Pessoas jurídicas que tenham sido descredenciados anteriormente por descumprimento dos requisitos indicados em edital.
- III** – Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- IV** – Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- V** – Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País;
- VI** - Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município;

7.7 Não poderão ainda participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- I** - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;
- II** - Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- III** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

7.8 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7.9 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão de análise do disposto na Lei nº 14.133 /21.

7.10 Fica a pessoa jurídica obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado.

7.11 Estar ciente das condições do edital;

- a)** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- b)** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão de análise;
- c)** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

7.12 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas. Só serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas. O agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Declaração Unificada;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia da cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa e/ou administrador;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
- h) Alvará de funcionamento vigente;
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- j) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- k) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- l) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- n) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se outro prazo não constar do documento emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- o) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove e ateste a efetiva prestação de serviços de forma satisfatória referente ao objeto do presente certame, **descrevendo os serviços**, em papel timbrado e com a assinatura do responsável legal.

9. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

9.1 O agente de contratação e sua equipe de apoio, serão responsáveis por analisar as documentações apresentadas conforme a ordem cronológica de recebimento da documentação, e divulgará a ordem do credenciamento das propostas, tanto quanto as condições de habilitação e inabilitação dos proponentes;

9.2 Não serão habilitados, os proponentes que apresentarem as documentações e/ou propostas incompletas, ou em desacordo ao exigido por este Edital e seus anexos;

9.3 O Proponente deverá acompanhar a análise no site da Prefeitura de Bom Jesus – GO, www.bomjesus.go.gov.br

10. TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. Após o credenciamento a Administração convocará os credenciados para assinar o termo de credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

10.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas no Edital.

10.3. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o Edital sem que caibam reclamações ou indenizações;

10.4. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o Município de Bom Jesus - GO.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração dos serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas será de acordo com o serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhada dos orçamentos atestados pelo Gestor de Frotas nomeado pela administração;

11.2 A nota fiscal de prestação de serviços deverá estar acompanhada da Certidão de Débito Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade com FGTS, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária do município.

11.3 A CREDENCIADA deverá efetuar por sua conta o pagamento da remuneração dos seus colaboradores, das despesas sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos serviços por eles prestados, e demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços, devendo comprovar ao CREDENCIANTE tais pagamentos sempre que lhe for solicitado.

11.4 É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, por exemplo) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;

11.5 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

11.6 O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, n.º da conta corrente e agência com a qual opera.

11.7 Sobre o valor do crédito pago e previsto, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

11.8 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do credenciado e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

12.1 Os credenciados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

12.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

13. SANÇÕES

13.1 As sanções aplicáveis serão previstas em edital e contrato, conforme a Lei 14.133/2021 e Legislação Municipal, respeitados a ampla defesa e o contraditório.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante a Lei 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Bom Jesus/GO, 13 de maio de 2025

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

ANEXO II – TERMO DE ACEITE

Ao aderir o presente credenciamento, a empresa, representada por, portador do CPF nº declara, conhecer o inteiro teor do Edital de Chamamento Público n. 003/2025, bem como o valor o qual o Município de Bom Jesus -GO se propõe a pagar pelos serviços prestados de acordo com o valor médio de referência, e comprometemos a prestar o atendimento, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na especialidade e nos valores assim especificados no Termo de Referência, correspondente ao:

(Editar somente com as categorias interessadas para prestação de serviços)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE MÃO DE OBRA POR HORA	% DE DESCONTO SOBRE PEÇAS
1	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MOTOCICLETAS	R\$ 105,00	10,83%
2	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEICULOS LEVES	R\$190,00	10,83%
3	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para VEÍCULOS PESADOS	R\$ 266,66	10,83%
4	Manutenção de veículos (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, retifica, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais e genuínos para MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PESADOS.	R\$ 313,33	10,83%

OBS.: Os serviços serão executados conforme termo de referencia e serão distribuídas de acordo com as necessidades do município.

Forma de entrega/realização dos serviços: Mediante agendamento e escala realizada pelo Município e/ou pelo Gestor de Frotas.

Declaro por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas as especificações contidas na minuta do futuro Termo de Credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Bom Jesus – GO, _____ de _____ de 202____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CNPJ ou CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA:**

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensão ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art.5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 9) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório

Bom Jesus – GO, _____ de _____ de 20____.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

CNPJ ou CPF

ANEXO IV – MINUTA TERMO DE ADESÃO

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 01.149.629/0001-38, neste ato representada pelo gestor público municipal, o Sr. **DANILLO MIGUEL SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº. 4853325, CPF: 008.739.301-85, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Gasparino José Neves, nº 600, Bairro Tropical, Bom Jesus – GO, doravante designado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ com o nº. _____, com sede a _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/ administrador, SR. _____, doravante designada **CREDENCIANTE**, considerando o constante no **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 003/2025**, e em observância ao disposto na Lei Federal nº 4.133/2021 com suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM firmar o presente termo de adesão nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a adesão da CREDENCIADA ao sistema de credenciamento de interessados para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos leves e pesados e máquinas e implementos pesados (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, lubrificação em geral, dentre outros), incluindo também o fornecimento de peças e acessórios de reposição originais ou genuínos, para atender as necessidades de diversas secretarias e fundos do Município, conforme especificado no(s) ITEM(NS) nº. _____

§1º. A execução do objeto será efetivada na forma constante do edital e anexos do Edital de Credenciamento nº. 003/2025.

§2º. O fornecimento de peças e/ou a prestação dos serviços somente poderão ser executados após aprovação do Gestor/Fiscal do orçamento apresentado.

§3º. Para fins de apresentação de orçamentos para fornecimento de peças e/ou serviços, a CREDENCIADA deverá apresentar relatório ou outro documento equivalente das tabelas Cília, Audatex ou Órion onde constam os valores atribuídos aos materiais de consumo, acompanhado de proposta própria já deduzido o percentual de desconto.

§4º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§5º Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, ainda que haja comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da abertura do certame.

Parágrafo único. Findo o período de vigência, o Credenciante, desde que atendido o interesse público, poderá renovar o presente credenciamento, atendidas as prescrições legais, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios e sítio oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão remunerados com base nos valores indicados pelas tabelas Cília, Audatex ou Órion, com aplicação do desconto indicado no item 1.1 do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº. 003/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos preços fixados deverão estar incluídos todos os custos com extras tais como encargos, impostos, taxas, fretes e outros emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela credenciada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

Os prazos e condições de pagamento estão elencados no item 11 do Termo de Referência

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da sua regularização por parte da credenciada.

§2º Poderão ser descontadas dos créditos pendentes de pagamento os débitos impostos por atrasos na execução, multas e demais penalidades aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irredutíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO. Na hipótese de renovação do prazo do credenciamento, caberá à Administração Municipal a fixação de novos valores e percentuais de descontos aplicados a este credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Vinculam-se a este termo de adesão, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 003/2025 e seus anexos.

As partes elegem o Foro da Cidade de Bom Jesus, Estado de Goiás, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de adesão em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Local, ____ de _____ de 2025.

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Fica designado servidor _____, para exercer a função de GESTOR/FISCAL dos contratos celebrados com através do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, a quem caberá, verificação, fiscalização e controle da execução dos mesmos, conforme portaria de nomeação constante no processo.

Cláusula 1ª – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de peças e/ou prestação de serviços, conforme item nº. _____ do Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº. 003/2025, da proposta e demais documentos que fazem parte integrante do presente processo.

Cláusula 2ª – O prazo de vigência do presente contrato será do dia _____ à _____.

Cláusula 3ª – O valor total do presente instrumento é de **R\$** _____, a ser pago mediante apresentação de nota fiscal. Do valor, serão deduzidos os impostos previstos em lei.

Cláusula 4ª – As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

XXXX

Clausula 5ª – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º. 14.133/2024, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula 6ª – Fica eleito o foro da Comarca de BOM JESUS – GO, para a solução de quaisquer, pendências judiciais, oriundas do presente contrato, para um único efeito.

E por assim terem contratado, assinam o presente em 05 (cinco) vias, em presença das Testemunhas abaixo e a seguir dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

BOM JESUS – GO,

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

Testemunhas: